



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE – E INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA. – CONTRATADA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, **neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado**, Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, nomeado por meio do Decreto nº 23.922 de 20 de maio de 2019, **doravante designada CONTRATANTE, e EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISA E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISITRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-160, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 4.086.763-5, SSP/PR e inscrito sob CPF 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, **denominada CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, cuja celebração decorre **de procedimento de aquisição sob a justificativa de inexigibilidade de licitar, constante no Processo Administrativo nº 3001.0721.2016/DPE/RO** e seus anexos, e, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 1.1. A vigência será prorrogada por mais de **12 (doze) meses** sendo de **31 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2020**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 2.1. Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do estado de Rondônia – DPE/RO, conforme **Consulta Nota de Crédito 2019NC00185 e Nota de Empenho 2019NE00153**, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), para atender este exercício. A despesa ocorrerá por **conta da Unidade Orçamentária 30011 – Fundo; Programação nº 03.126.2046.1096.0000; Fonte de Recurso nº 0630.000.000; Natureza de Despesa nº 339040**, já consignado no Orçamento Programa do Fundo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.
- 2.2. As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 3.1. As demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016/DPE/RO, é lavrado e registro às **fls. ___ do Livro 13/2019 de registro de Contratos e Convênios**, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA


Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA


RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal da Empresa